

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 477/2008

ASSUNTO: Solicitação de inscrição como substituto tributário.

CONCLUSÃO: Pelo **deferimento** do pedido.

O contribuinte acima qualificado solicita regime especial para sua filial estabelecida na XXXX, s/n, no Bairro XXXX, em XXXX, na XXXX, CNPJ nº 0000, CAGEP nº 0000, requer a extensão da responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do ICMS pelas saídas subseqüentes de todas as peças, partes, componentes e acessórios, ainda que não listadas no Anexo Único do Protocolo ICMS 41/2008, nas remessas a estabelecimentos deste Estado.

Em pesquisa no Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, verificamos que o estabelecimento que pretende obter o regime especial apresenta situação fiscal regular, conforme documentos anexos extraídos do referido sistema.

Diante do exposto e considerando que a concessão do pleito não acarreta prejuízo ao Fisco Estadual, opinamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer, salvo melhor juízo.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em
Teresina (PI), 8 de julho de 2.008.

LÍSIA MARQUES MARTINS VILARINHO

AFFE – matrícula 086.191-0

De acordo com o parecer.

Em: ____/____/____.

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor UNATRI

(COMPETÊNCIA NA FORMA DA PORTARIA GASEC Nº 291/03, DE 29/01/03)

Em: ____/____/____.

Titular/Responsável Legal